



Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO Nº 08 de 20 de dezembro de 2024

Cria o Emprego Público Comissionado de Assessor Técnico no âmbito do CRMV-ES.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - CRMV-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CFMV nº 591/1992 que institui e aprova o Regimento Interno Padrão (RIP) dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – CRMVs, instalados, cada um, nos termos das respectivas Resoluções;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 1.204, de 25 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre os empregos em comissão e as funções de confiança no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs;

CONSIDERANDO que o TCU, a exemplo do Acórdão nº 147/2003-Plenário, firmou o entendimento de que os Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional possuem poder de autogestão, observado o regime jurídico administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 15 do Decreto nº 64.704, de 1969;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 968, de 1969;

CONSIDERANDO que os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária não recebem subvenção ou transferências à conta do orçamento da União;

CONSIDERANDO que os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária são dotados de recursos próprios e exercem suas atividades com autonomia financeira e administrativa, nos termos do artigo 10 da Lei nº 5.517, de 1968;

CONSIDERANDO que o TCU, a partir do Acórdão nº 147/2003-Plenário, firmou o entendimento de que não se afigura razoável exigir que lei de iniciativa do Poder Executivo Federal disponha especificamente sobre a organização de quadros de pessoal dos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, bem como reconheceu possuírem tais entidades poder de autogestão, observado o regime jurídico administrativo;

CONSIDERANDO que o TCU, no Acórdão nº 341/2004-Plenário, firmou o entendimento de que os Conselhos Federais, utilizando de seus mecanismos de autogestão, têm a competência de expedir instruções necessárias à definição, inclusive para os Conselhos Regionais, das necessidades peculiares de empregos em comissão, as condições e limites mínimos de provimento por empregado efetivo, observados os ditames Constitucionais.

CONSIDERANDO tratar-se de medida que visa o aprimoramento técnico institucional do CRMV-ES, concretizando previsão constante do planejamento estratégico homologado para o ano de 2025, aprovado na Sessão Plenária 481ª de 23 de Setembro de 2024;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 486ª Plenária Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Emprego Público Comissionado de Assessor Técnico no âmbito do CRMV-ES, de livre nomeação e livre exoneração, cuja nomeação se dará via portaria específica a ser expedida pela Presidência do CRMV-ES, com definição carga horária, regime de dedicação e demais atribuições setoriais que eventualmente

venham a ser fixadas.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do emprego comissionado de que trata o caput deste artigo será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Compete ao Assessor Técnico:

I – Assessorar direta e imediatamente a Presidência do CRMV-ES em assuntos e questões técnicas sempre que solicitado;

II – Prestar apoio técnico a todos os setores do CRMV-ES, sempre que solicitado, em assuntos e questões técnicas relacionadas à sua área de conhecimento técnico e formação;

III – Elaborar pareceres, propostas, requerimentos, análises e consultas;

IV – Assessorar o CRMV-ES em reuniões com órgãos e entidades externas, em assuntos técnicos, quando designado pela Presidência ou pela Diretoria Executiva;

V - Realizar pesquisas em questões técnicas específicas que guardem relação com a área técnica em que esteja lotado;

VI - Analisar dados e informações relevantes para fornecer orientações e recomendações;

VII - Prestar assessoramento técnico a membros da equipe setorial, membros da diretoria executiva e conselheiros;

VIII - Colaborar no desenvolvimento e revisão de políticas, procedimentos e padrões técnicos relacionados à sua área de conhecimento e formação;

IX - Preparar relatórios técnicos detalhados que apresentem informações complexas de forma clara e compreensível;

X - Desenvolver e fornecer treinamentos técnicos;

XI - Colaborar em projetos;

XII - Colaborar com equipes para encontrar soluções eficazes;

XIII - Organizar e manter a documentação técnica;

XIV - Comunicar informações técnicas de maneira compreensível para públicos não técnicos;

XV - Colaborar com equipes multidisciplinares;

XVI - Avaliar riscos técnicos e desenvolver estratégias para mitigação;

XVII - Manter-se atualizado com a legislação específica e temas relacionados às matérias que regem suas atribuições setoriais;

XVIII – Executar outras atribuições que lhes forem delegadas e outras eventualmente definidas pela Presidência do CRMV-ES.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2024.

Méd. Vet. Jose Carlos Landeiro Fraga
Presidente do CRMV-ES
CRMV-ES nº 059

Méd. Vet. Nátaí Barbosa Faria

Secretária Geral do CRMV-ES
CRMV-ES nº 1445

Documento assinado eletronicamente por:

- José Carlos Landeiro Fraga, Presidente do CRMV-ES - FGSUP - PR/ES, em 12/02/2025 09:28:50.
- Nátili Barbosa Faria, Secretária-Geral do CRMV-ES - FGSUP - SG/ES, em 12/02/2025 15:17:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 406513

Código de Autenticação: 14af443e48



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230